



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAFRA SC

Lei Municipal nº 2.096, de 29 de abril de 1996, alterada pela

Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022

E-mail: cmas@mafra.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024/CMAS

Dispõe sobre a recomposição das Comissões Temáticas de Trabalho Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Mafra SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Mafra SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.096, de 29 de abril de 1996 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022 que reestrutura o conselho e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022 que reestrutura o conselho, artigo 13, inciso I, II, III e IV que trata das comissões temáticas;

CONSIDERANDO a observância de seu Regimento Interno, em seu Art. 31 e Art. 32. - O CMAS deverá manter comissões temáticas criadas por resoluções aprovadas em plenária;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 14 de maio de 2024, nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, sito à Rua Tupinambas, 100, bairro Vista Alegre Mafra SC;

RESOLVE:

Art.1º APROVAR, a recomposição das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Mafra SC, como segue:

I- Comissão de normas:

- 1-Thiago Afonso Endler,
- 2-Claudia Regina Cordeiro,
- 3-Andréia Gaudêncio Rauen Nardo,
- 4-Alci Terezinha Leite.

II- Comissão de inscrição, monitoramento e fiscalização de entidades:

- 1-Elena Maria Faganelo de Oliveira,
- 2-Maristela Marli Mariano,
- 3-Sandra Helena Turnes,
- 4-Miguel Santos Gomes.

III- Comissão de monitoramento e fiscalização de serviços, programas e benefícios sócio- assistenciais:

- 1-Mariza Decol Weck Mattoso,
- 2-Ana Claudia de Souza Domingues,



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAFRA SC

Lei Municipal nº 2.096, de 29 de abril de 1996, alterada pela

Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022

E-mail: cmas@mafra.sc.gov.br

3-Lilia Raquel de Oliveira,

4-Ana Maria de Lorena.

IV- Comissão de análise e prestação de contas:

1-Cleonice da Silva e Souza,

2-Thiago Afonso Endler,

3-Carla Juliana Rodrigues Martins,

4-Edson Eckel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra SC, 14 de maio de 2024.

Edson Eckel
Vice-Presidente do CMAS Mafra/SC